



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº CTEC-ETP-2023/00012

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para instalação de rede de ar comprimido na CTEC. Compressor já adquirido anteriormente pela CTEC para limpeza de equipamentos com ar comprimido.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá realizar a completa instalação da tubulação/rede de ar comprimido, com os materiais informados no orçamento. A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Conforme requisição e planilha de orçamentos em anexo

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de um projeto customizado, específico para instalação nas dependências da CTEC, não foram encontradas outras alternativas viáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CTECETP202300012A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Conforme planilha de cálculo e orçamentos em anexo. Para composição do preço de mercado em acordo com o Art. 23 da lei 14133/2021, embasado no inciso VI, foram coletados orçamentos de empresas com histórico de fornecimento satisfatório ao Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantia de 12 meses da rede instalada.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por lote, sendo que a empresa deve fornecer o material necessário e realizar a instalação da rede. Isso se justifica para que a empresa seja responsável pela rede em caso de vazamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não foram encontradas alternativas ao meio de contratação, sendo que a prefeitura não possui mão de obra qualificada para tal instalação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A CTEC realizará a instalação elétrica necessária para o funcionamento do compressor. Não será necessária capacitação de servidores para utilização da rede de ar comprimido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A CTEC realizará a instalação elétrica necessária para o funcionamento do compressor.

Não será permitida subcontratação.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais, pois a utilização de ar comprimido não gera resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

A CTEC posiciona-se a favor da contratação.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 17 de outubro de 2023.

Moisés Garbin
Diretor





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2023/00007

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para instalação de rede de ar comprimido na CTEC. Compressor já adquirido anteriormente pela CTEC para limpeza de equipamentos com ar comprimido.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme requisição e planilha de orçamentos em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá realizar a completa instalação da tubulação/rede de ar comprimido, com os materiais informados no orçamento. A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

O ar comprimido é necessário para limpeza de equipamentos eletrônicos, a instalação da rede é necessária para fazer a ligação do compressor localizado na área externa até a sala de limpeza localizada na CTEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Garantia de 12 meses da rede instalada, sem vazamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá realizar a completa instalação da tubulação/rede de ar comprimido, com os materiais informados no orçamento. A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não necessária.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não necessária.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não necessária.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não necessária.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida sub-contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

CTEC - Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.
Complexo Administrativo. Rua 10 de novembro, 190. Pavilhão 2. Cidade Alta. Bento
Gonçalves - RS.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria da tecnologia de informação e comunicação

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A instalação será fiscalizada pela CTEC que, após conferência, autorizará emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Moisés Garbin e/ou Ariel Petroli

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento único a ser realizado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal, após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Fornecedor selecionado por processo de dispensa de licitação, considerando menor valor total para instalação da rede completa de ar comprimido, incluindo fornecimento dos materiais e mão de obra necessários.

A contratação ocorrerá por lote, sendo que a empresa deve fornecer o material necessário e realizar a instalação da rede. Isso se justifica para que a empresa seja responsável pela rede em caso de vazamentos.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A contratação ocorrerá por lote, sendo que a empresa deve fornecer o material necessário e realizar a instalação da rede. Isso se justifica para que a empresa seja responsável pela rede em caso de vazamentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Planilha de cotação de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 170

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC

Ação: 2325 - Central Municipal de logística e distribuição de suprimentos.

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

Código Reduzido: 161

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC

Ação: 2206 - Manutenção das Atividades

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A empresa deverá realizar a completa instalação da tubulação/rede de ar comprimido, com os materiais informados no orçamento. A instalação deve iniciar em até dois dias úteis após a emissão do empenho. A conclusão da instalação da rede de ar comprimido deve ocorrer em 10 dias após seu início.

Garantia de 12 meses da rede instalada, sem vazamentos. A contratação ocorrerá por lote, sendo que a empresa deve fornecer o material necessário e realizar a instalação da rede. Isso se justifica para que a empresa seja responsável pela rede em caso de vazamentos.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 18 de outubro de 2023.

Moisés Garbin
Diretor





ARG MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 03.778.921/0001-78
Rua Cavaleiro José Farina, 389, Bento Gonçalves/RS - 95705830
(54) 3451-5022

Orçamento N°: 7342

Situação: Orçamento
Tipo: REDE DE AR
Representant: ARG

Abertura: 17/02/23 10:39
Válido até:
Prioridade: Normal

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
BENTO GONCALVES
87.849.923/0001-09
(54) 3055-7106
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 70 - CENTRO - Bento Gonçalves

Solicitação:

- REDE DE AR.
- ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES.

Observação:

Descrição dos serviços

Código	Descrição	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
0001	SERVICO TECNICO	1,00	700,00	700,00
				700,00

Descrição dos produtos

Código	Descrição	NCM	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
001194	TUBO PPR 032MM AZUL PN20 - TU322003A	39172200	Mt	18,00	19,98	359,64
001198	LUVA PPR 032MM AZUL - LU320A	39174090	Un	9,00	5,24	47,16
001206	JOELHO 90° PPR 032MM AZUL - JO320A	39174090	Un	9,00	6,13	55,17
001134	LUVA MISTA PPR 025MM X 1/2" AZUL - LM25120A	39174090	Un	3,00	17,65	52,95
001151	ABRACADEIRA DESLIZANTE 032MM AZUL - SD32A	39174090	Un	18,00	8,03	144,54
10551	ABRACADEIRA FIXA 032MM AZUL - SF32A	39174090	Un	3,00	4,08	12,24
003572	NIPLE GALV 1/2"	73071990	Un	2,00	8,25	16,50
001606	REGISTRO ESFERA 1/2" PN30	84818095	Un	2,00	41,14	82,28
000063	CURVA 180° PPR 032MM AZUL - CU320A	39174090	Un	2,00	28,84	57,68
007516	JOELHO 45° PPR 032MM AZUL - JO325A	39174090	Un	4,00	4,50	18,00
						846,16

Serviços	700,00
Produtos	846,16
Total	1.546,15

FORA DO HORÁRIO COMERCIAL SERÁ COBRADO ADICIONAL DE 50% NO SERVIÇO TÉCNICO.

ARG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES

**MPA METALURGIA EIRELI**

CNPJ: 29.038.281/0001-53

Rua: Maximino Bortolini 660

Bairro: vinhedos

Tele-fax: (54) 3458.1066

Razão Social: MPA Metalúrgica Eireli

IE: 010/0184073

Cidade: BG – Estado: RS

CEP: 95709.250

Tele-vendas: (54) 9 91715198

Email: atendimento@exaustoresmpa.com.br

Para sr: Moisés**Data: 21/09/2023**

Cliente: Prefeitura municipal de Bento Gonçalves

CNPJ/CPF 87849923/000109

Endereço: R. Marechal Deodoro, 70 Centro

Cidade: Bento Gonçalves RS

Comprador: Moisés

IE:

Telefone: (54) 9 96767710

E-mail:

TIPO E MODELO DO EQUIPAMENTO

Rede de ar com 2 pontos

Dimensões do equipamento

Tubo ppr 12m

Tee ppr 1

Bico limpeza 2

Mang espiral pu 2

Conexão mola 4

Pino Engate 2

Engate rápido 2

Joelho 90° 5

Abracadeira 10

Mang hidráulica 0,70

Term hidráulico fg 1

Term hidráulico mf 1

Adaptador mf 1

Capa hidr 2

Joelho misto 4

Niple 2

Registro esfera 1

Bucha red 2

Mão de obra

ESTA INCLUSO

Instalação

Frete

NÃO CONSTA NO ORÇAMENTO**Ligação elétrica****VALOR TOTAL; R\$2.750,00****FORMA DE PAGAMENTO****ENTRADA:**

Mais 00 Parcelas de R\$ no boleto.

() 28 dias () 28/56 dias () 28/56/84 () outro _____ c/ acréscimo.

**MPA METALURGIA EIRELI**

CNPJ: 29.038.281/0001-53

Rua: Maximino Bortolini 660

Bairro: vinhedos

Tele-fax: (54) 3458.1066

Razão Social: MPA Metalúrgica Eireli

IE: 010/0184073

Cidade: BG – Estado: RS

CEP: 95709.250

Tele-vendas: (54) 9 91715198

Email: atendimento@exaustoresmpa.com.br

PRAZO ENTREGA: 30 dias

Eu _____ estou ciente e de acordo com a forma de pagamento acima.

OBSERVAÇÕES: Este orçamento tem validade de 10 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão em Reais (R\$)

Este equipamento tem garantia de 06 meses. A partir da emissão da nota fiscal, a empresa só se responsabiliza se for comprovada falha da fabricação do equipamento.

Atenciosamente.

COMPRADOR

-FINANCEIRO / EMAIL: financeiro@exaustoresmpa.com.br (54) 9.91715198 ERICA

-ASSISTENCIA TECNICA: EMAIL; atendimento@exaustoresmpa.com.br ou (54) 3458 1066 CLAUDINEI

**ProAr Cabines**

CNPJ: 46 150 194/0001-02
Rua: José Lorenzini N° 214
Lot. Vinhedos
Email: proar.cabines@gmail.com

IE: 010/0202632
Cidade: BG – Estado: RS
CEP: 95707-252
Tele-vendas: (54) 9 99924130

Bento Gonçalves, 21/09/2023

Para: Moisés

Orçamento nº23110

Cliente: Prefeitura municipal de Bento Gonçalves
CNPJ/CPF 87849923/000109
Endereço: R. Marechal Deodoro, 70 Centro
Cidade: Bento Gonçalves RS

Comprador: Moisés
IE:
Telefone: (54) 9 96767710
E-mail:

TIPO E MODELO DO EQUIPAMENTO

Rede de ar com 2 pontos

Dimensões do equipamento

Tubo ppr 12m
Tee ppr 1
Bico limpeza 2
Mang espiral pu 2
Conexão mola 4
Pino Engate 2
Engate rápido 2
Joelho 90° 5
Abracadeira 10
Mang hidráulica 0,70
Term hidráulico fg 1
Term hidráulico mf 1
Adaptador mf 1
Capa hidr 2
Joelho misto 4
Niple 2
Registro esfera 1
Bucha red 2
Mão de obra

ESTA INCLUSO

Instalação
Frete

NÃO CONSTA NO ORÇAMENTO

Ligação elétrica

VALOR TOTAL; R\$2.500,00

FORMA DE PAGAMENTO

ENTRADA:

Mais 00 Parcelas de R\$ no boleto.

**ProAr Cabines**

CNPJ: 46 150 194/0001-02
Rua: José Lorenzini N° 214
Lot. Vinhedos
Email: proar.cabines@gmail.com

IE: 010/0202632
Cidade: BG – Estado: RS
CEP: 95707-252
Tele-vendas: (54) 9 99924130

**Este orçamento tem validade de 10 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.**

Atenciosamente, Bruno Quadri

COMPRADOR

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ARG MANGUEIRAS (CNPJ 03.778.921/0001-78)	MPA METALURGICA (CNPJ 29.038.281/0001-53)	PROAR CABINES (NCPJ 46.150.194/0001-02)	MÉDIA	VALOR TOTAL:	MEDIANA	VALOR TOTAL:	
	INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO	UN	1	R\$ 1.546,15	R\$ 2.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.265,38	R\$ 2.265,38	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
	Parâmetros de pesquisa:										
☐	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo como painel de preços ou banco de preços em saúde disponível no Portal Nacional de										
☐	II – Contratações similares realizadas pela Administração em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano à data da pesquisa de preço. Atas válidas, termos de homologação										
☐	III – Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referencia formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham										
☒	IV – Pesquisa direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com										
☐	V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas										
	Metodologia de obtenção do preço estimado:										
☐	I – Média dos valores obtidos na pesquisa de preços										
☐	II – Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços										
☒	III – Menor dos valores obtidos na pesquisa de preço										
	Obs.: O cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente										
	Obs.: Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três cotações, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e										
	Obs.: Quando o preço estimado for obtido com base ÚNICA parâmetro de pesquisa I, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.										
	OBS.: Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.										


MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 628 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 1 / 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 628/2023

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 02.005.001 - CTEC - COORDENADORIA DE
Telefone:	TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
Fax:	Responsavel: 994456 - MATHEUS BARBOSA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	170
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5 - COORD. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação:	2325 - Central Municipal de logística e distribuição de suprimentos.
Vínculo:	5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390301600000000000 - Material de expediente

Código Reduzido:	161
Órgão:	2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	5 - COORD. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC
Ação:	2206 - Manutenção das Atividades
Vínculo:	5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	38089	1	SE		R\$700,00	R\$700,00
Produto: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS						
2	39878	18	M		R\$19,98	R\$359,64
Produto: TUBO PPR						
3	39877	9	UN		R\$5,24	R\$47,16
Produto: LUVA PPR						
4	39882	3	UN		R\$17,65	R\$52,95
Produto: LUVA MISTA PPR						
5	42549	18	UN		R\$8,03	R\$144,54
Produto: ABRACADEIRA DESLIZANTE 032MM AZUL - SD32A						
6	42550	9	UN		R\$6,13	R\$55,17
Produto: JOELHO 90° PPR 032MM AZUL - JO320A						
7	42548	3	UN		R\$4,08	R\$12,24
Produto: ABRACADEIRA FIXA 032MM AZUL - SF32A						
8	42551	2	UN		R\$8,25	R\$16,50
Produto: NIPLE GALV 1/2"						
9	42546	2	UN		R\$41,14	R\$82,28
Produto: REGISTRO ESFERA 1/2" PN30						
10	42547	2	UN		R\$28,84	R\$57,68
Produto: CURVA 180° PPR 032MM AZUL - CU320A						
11	42552	4	UN		R\$4,50	R\$18,00
Produto: JOELHO 45° PPR 032MM AZUL - JO325A						
Valor Total:						R\$1.546,16

 Justificativa de uso:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR DA CTEC

Recebido em: 05/05/2023



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43204420810		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ARG MANGUEIRAS LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2000214804

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BENTO GONCALVES
Local

24 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

☐ NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7275624 em 29/07/2020 da Empresa ARG MANGUEIRAS LTDA - EPP, Nire 43204420810 e protocolo 206004443 - 24/07/2020. Autenticação: 45A188FB26A31830B54B5A35A1D4AC8226FA30C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/600.444-3 e o código de segurança 2LLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



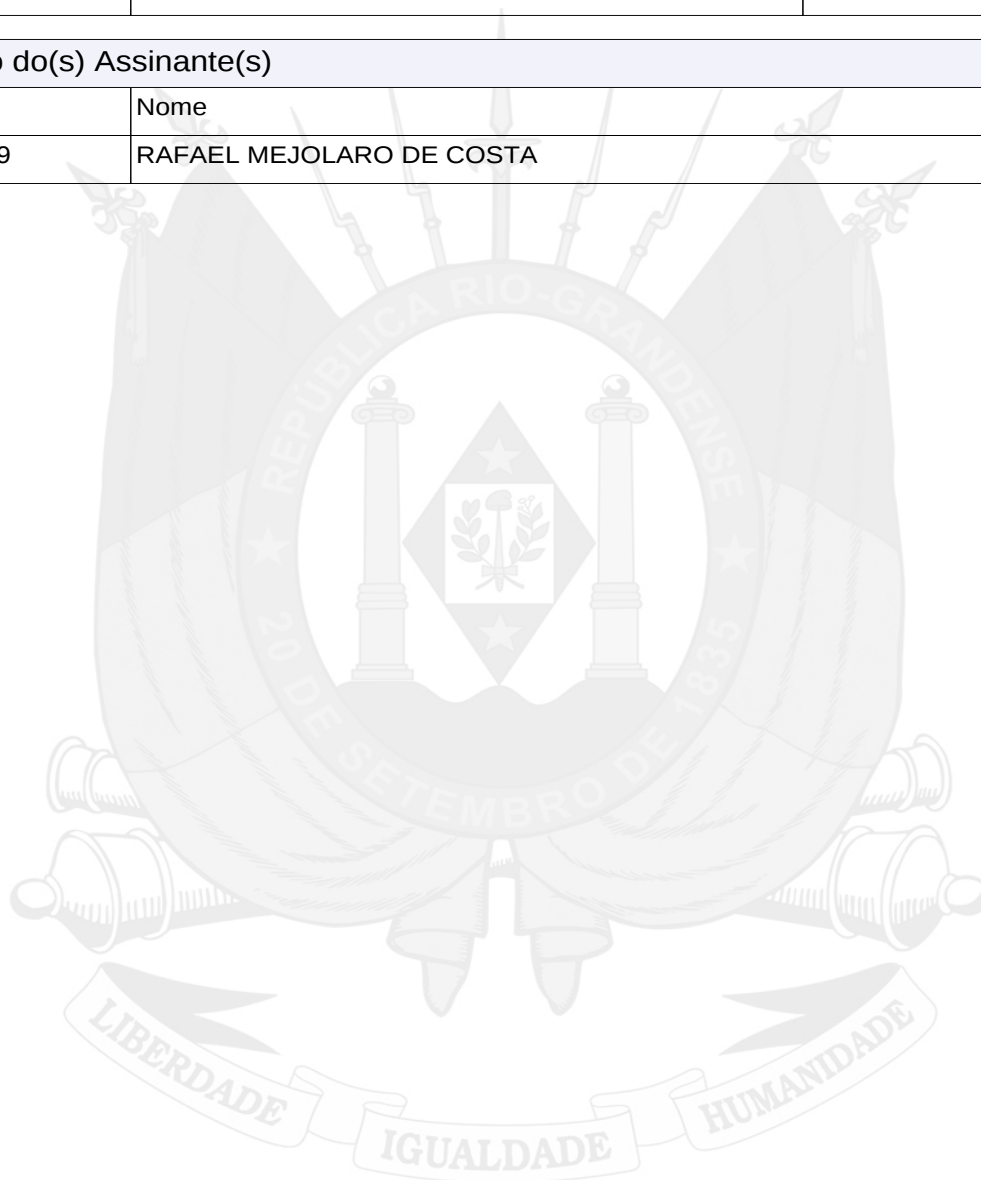
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/600.444-3	RSP2000214804	24/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
680.046.990-49	RAFAEL MEJOLARO DE COSTA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7275624 em 29/07/2020 da Empresa ARG MANGUEIRAS LTDA - EPP, Nire 43204420810 e protocolo 206004443 - 24/07/2020. Autenticação: 45A188FB26A31830B54B5A35A1D4AC8226FA30C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/600.444-3 e o código de segurança 2LLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARG MANGUEIRAS LTDA

CNPJ: 03.778.921/0001-78 - NIRE: 43204420810

Os infra-assinados, RAFAEL MEJOLARO DE COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 3063574911, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 680.046.990-49, nascido em 04/04/1978, residente e domiciliado na Rua Guerino Franzoloso, nº 150, Apto 601, Bairro Borgo, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-460 e GILBERTO DE COSTA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8010056037, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 198.312.000-63, residente e domiciliado na Rua Marcos Flaiban, nº 33, Bairro Borgo, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-456, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de ARG MANGUEIRAS LTDA, sediada na Rua Cavalheiro José Farina, nº 389, Sala B, Bairro Licorsul, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.778.921/0001-78, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204420810, em 24 de abril de 2000, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

Seção I
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I - A sociedade passa a ter sua sede na Rua Cavalheiro José Farina, nº 389, Sala B, Bairro Licorsul, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-830.

CLÁUSULA II - A sociedade passa a ter por objeto social o comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de produtos metalúrgicos, canos, mangueiras e conexões; manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos; aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais e a importação e exportação.

CLÁUSULA III – O sócio GILBERTO DE COSTA vende ao sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA, 8.900 (oito mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, recebendo deste a quantia de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) pelas quotas ora vendidas, ficando este pago e satisfeito, sem mais tendo o que reclamar seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA IV – Em virtude das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios da seguinte forma:



a) O sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA participa do capital social com a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

b) O sócio GILBERTO DE COSTA participa do capital social com a importância de R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

c) O quadro social é o seguinte:

RAFAEL MEJOLARO DE COSTA	9.900 quotas	R\$ 9.900,00	99,00%
GILBERTO DE COSTA	100 quotas	R\$ 100,00	01,00%
TOTALIZANDO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA, a quem cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA VI – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será feita de forma desproporcional em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º - A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.



CLÁUSULA VII - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da empresa não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Seção II

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de ARG MANGUEIRAS LTDA.

CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto social o comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de produtos metalúrgicos, canos, mangueiras e conexões; manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos; aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais e a importação e exportação.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de abril de 2000, tem sua sede na Rua Cavalheiro José Farina, nº 389, Sala B, Bairro Licorsul, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-830 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA IV - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído de 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA participa do capital social com a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 9.900 (nove mil e novecentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

b) O sócio GILBERTO DE COSTA participa do capital social com a importância de R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.



c) O quadro social é o seguinte:

RAFAEL MEJOLARO DE COSTA	9.900 quotas	R\$ 9.900,00	99,00%
GILBERTO DE COSTA	100 quotas	R\$ 100,00	01,00%
TOTALIZANDO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será feita de forma desproporcional em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º - A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Administração:

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA, à quem cabe, as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É permitido, ao administrador, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, mesmo em negócios estranhos ao objeto social, desde que expressamente autorizado por todos os sócios.



§ 3º - O administrador e ou prepostos que infringirem as estipulações desta cláusula e seus parágrafos, respondem pessoalmente e ilimitadamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VII - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

CLÁUSULA VIII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA IX - A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

§ 1º - Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula. Poderão ainda, os sócios ou quotistas remanescentes, a seu exclusivo critério, optar por dar continuidade à sociedade com os herdeiros do sócio falecido.

§ 2º - Na forma do parágrafo 1º anterior, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado.

§ 3º - Os valores, a que alude o parágrafo 2º (segundo) retro, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso.

§ 4º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA X - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em de acordo com o convencionado na mesma data.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

CLÁUSULA XI - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social:

CLÁUSULA XII - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo, de acordo com a proporção da participação social de cada sócio. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais:

CLÁUSULA XIII - O sócio RAFAEL MEJOLARO DE COSTA declara que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.



CLÁUSULA XV - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves (RS), 16 de julho de 2020.

RAFAEL MEJOLARO DE COSTA
CPF: 680.046.990-49

GILBERTO DE COSTA
CPF: 198.312.000-63





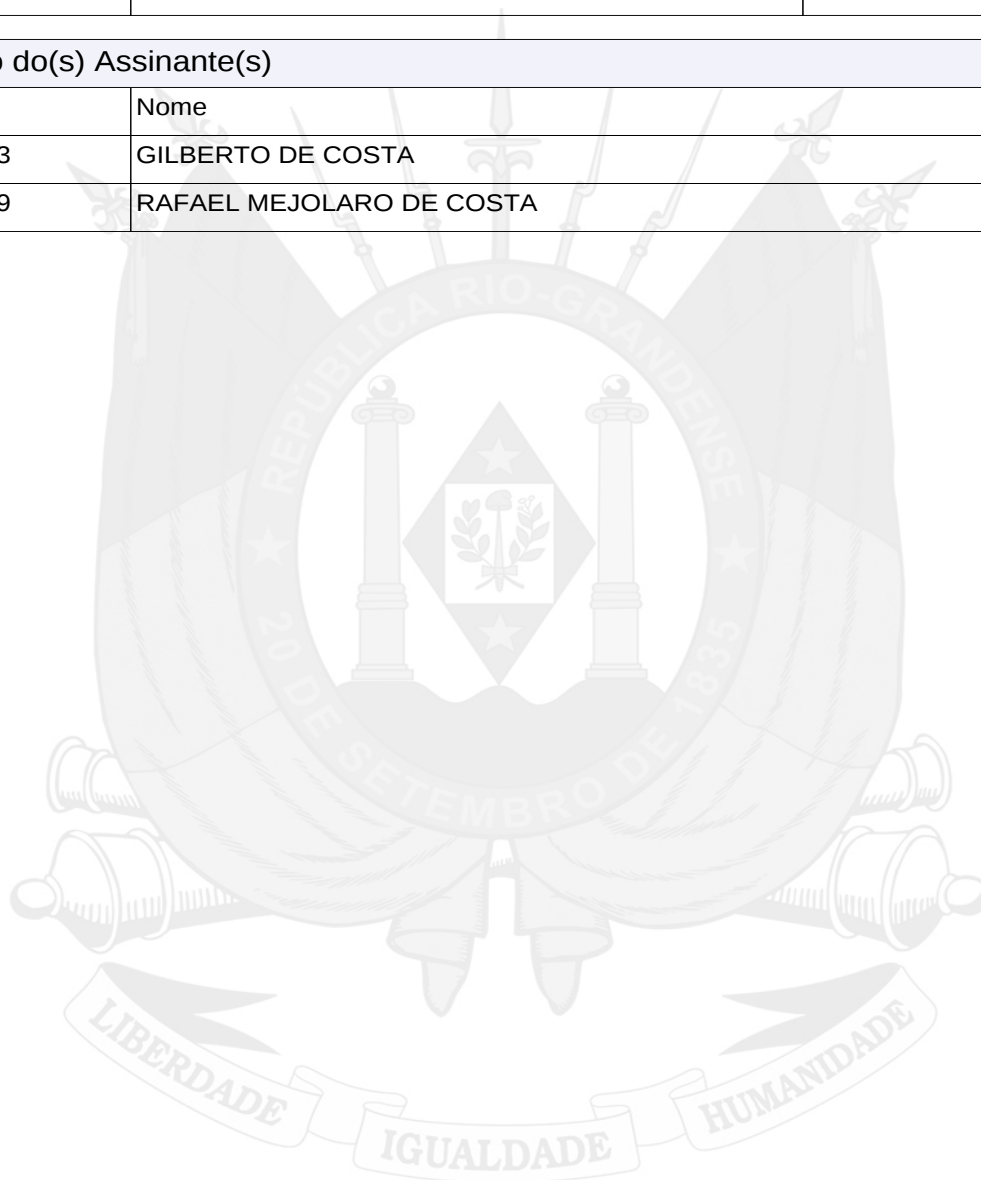
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/600.444-3	RSP2000214804	24/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
198.312.000-63	GILBERTO DE COSTA
680.046.990-49	RAFAEL MEJOLARO DE COSTA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARG MANGUEIRAS LTDA - EPP, de NIRE 4320442081-0 e protocolado sob o número 20/600.444-3 em 24/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7275624, em 29/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dulce Aparecida Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
680.046.990-49	RAFAEL MEJOLARO DE COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
680.046.990-49	RAFAEL MEJOLARO DE COSTA
198.312.000-63	GILBERTO DE COSTA

Porto Alegre, quarta-feira, 29 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Dulce Aparecida Dias, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2020, às 20:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/600.444-3.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 29 de julho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7275624 em 29/07/2020 da Empresa ARG MANGUEIRAS LTDA - EPP, Nire 43204420810 e protocolo 206004443 - 24/07/2020. Autenticação: 45A188FB26A31830B54B5A35A1D4AC8226FA30C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/600.444-3 e o código de segurança 2LLV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.778.921/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARG MANGUEIRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARG	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAVALHEIRO JOSE FARINA	NÚMERO 389	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------------	------------------------------

CEP 95.705-830	BAIRRO/DISTRITO LICORSUL	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3451-5022
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **13:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARG MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 03.778.921/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:25:22 do dia 29/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2023.

Código de controle da certidão: **C660.8AF6.FB96.E125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ARG MANGUEIRAS LTDA**

CNPJ base: **03.778.921/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26458092**
Autenticação: **36666665**



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Arrecadação

Certidão Débito Negativa - Contribuinte

Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2023 Número Certidão de Débito: 36489

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 36489/2023****Contribuinte****Nome/Razão:** 43168 - ARG MANGUEIRAS LTDA**CNPJ/CPF:** 03.778.921/0001-78**Endereço:** Rua CAVALHEIRO JOSE FARINA, 389**Complemento:** SALA B**Bairro:** LICORSUL

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/10/2023	22/01/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 24 de outubro de 2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-000-PYJBOIYAHCHQCE-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.778.921/0001-78
Razão Social: ARG MANGUEIRAS LTDA
Endereço: AV CAVALHEIRO JOSE FARINA 389 SALA B / LICORSUL / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100804220497118513

Informação obtida em 26/10/2023 17:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARG MANGUEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.778.921/0001-78

Certidão nº: 19688318/2023

Expedição: 10/05/2023, às 14:03:27

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARG MANGUEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.778.921/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARG MANGUEIRAS LTDA, CNPJ 03778921000178, Endereço - R CAVALHEIRO JOSE FARINA, 389, SALA B, LICORSUL.

19 de Janeiro de 2022, às 11:09:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1875890e209c49443ef3ad1cb8847fd8**



PRODUTOS QUE SE ENCAIXAM EM SUAS NECESSIDADES.

ARG Mangueiras LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.778.921/0001-78, neste ato representada por Rafael Mejolaro De Costa, declara, sob as penas da lei:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 24 de outubro de 2023.

Rafael Mejolaro De Costa

ARG Mangueiras LTDA

ARG MANGUEIRAS
03.778.921/0001-78

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: Nº 22359/2023 Cód. Verificador: 4506PG1Z**

Requerente: 87687321 - CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CPF/CNPJ: . *** . *** _ **

Endereço: Rua Dez de Novembro Nº 190 **CEP:** 95.700-382

Cidade: Bento Gonçalves **Estado:** RS

Bairro: CIDADE ALTA

Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado

E-mail: Não Informado

Assunto: LICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA 100% DIGITAL

Data de Abertura: 24/10/2023 16:44

Previsão: 23/12/2023

Anexos

ETP COMPRESSOR.pdf
TR COMPRESSOR.pdf
ORÇAMENTO ARG.pdf
ORÇAMENTO MPA.pdf
ORÇAMENTO PROAR.pdf
PLANILHA ORÇAMENTOS.pdf
REQUISIÇÃO.pdf
DOC CARTÃO CNPJ.pdf
DOC CERTIDÃO RECEITA FEDERAL.pdf
DOC CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
DOC CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
DOC FTGS Consulta Regularidade do Empregador.pdf
DOC Certidão de débito trabalhista.pdf
DOC NEGATIVA DE FALENCIA.pdf
DOC DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf



Documentos do Processo		
Descrição	Entregue	Observação
Cartão CNPJ - Receita Federal	Sim	
CONTRATO SOCIAL	Sim	
Certidão Negativa de Débitos -CND, com a Fazenda Federal	Sim	
Certidão Negativa de Débitos Estadual	Sim	
Certidão Negativa de Débitos -CND, com a Fazenda Municipal	Sim	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	Sim	
ORÇAMENTO 1	Sim	
ORÇAMENTO 2	Sim	
ORÇAMENTO 3	Sim	
PROVA DE REGULARIDADE FGTS	Sim	
PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT)	Sim	
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	Não	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Sim	
TERMO DE REFERÊNCIA	Sim	
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Sim	
Requisição	Sim	
DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA LICITANTES	Sim	

Observação
ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO NA CTEC

CTEC - COORDENADORIA DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
Requerente

Comprovante de Entrada de Processo		
Nome:	87687321 - CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CPF/CNPJ:
Processo:	22359/2023 Cód. Verificador: 4506PG1Z	
Assunto:	LICITAÇÃO/DISPENSA 100% DIGITAL	
Observação:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO NA CTEC	

**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**

Pág 1 / 1

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2023 Número -

Requisição ao Compras: 628 Fornecedor: 43168 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 628/2023**Fornecedor:** 43168 - ARG MANGUEIRAS LTDA**Telefone:** (054) 34515022**Fax:****Centro de Custo:** 02.005.001 - CTEC - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**Responsavel:** 890642 - MOISES GARBIN**Recursos Utilizados****Código Reduzido:** 170**Órgão:** 2 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade:** 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC**Ação:** 2325 - Central Municipal de logística e distribuição de suprimentos.**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Subelemento:** 33390301600000000000 - Material de expediente**Código Reduzido:** 161**Órgão:** 2 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade:** 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC**Ação:** 2206 - Manutenção das Atividades**Vínculo:** 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Subelemento:** 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	38089	1	SE		R\$700,00	R\$700,00
Produto: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS						
2	39878	18	M		R\$19,98	R\$359,64
Produto: TUBO PPR						
3	39877	9	UN		R\$5,24	R\$47,16
Produto: LUVA PPR						
4	39882	3	UN		R\$17,65	R\$52,95
Produto: LUVA MISTA PPR						
5	42549	18	UN		R\$8,03	R\$144,54
Produto: ABRACADEIRA DESLIZANTE 032MM AZUL - SD32A						
6	42550	9	UN		R\$6,13	R\$55,17
Produto: JOELHO 90° PPR 032MM AZUL - JO320A						
7	42548	3	UN		R\$4,08	R\$12,24
Produto: ABRACADEIRA FIXA 032MM AZUL - SF32A						
8	42551	2	UN		R\$8,25	R\$16,50
Produto: NIPLE GALV 1/2"						
9	42546	2	UN		R\$41,14	R\$82,28
Produto: REGISTRO ESFERA 1/2" PN30						
10	42547	2	UN		R\$28,84	R\$57,68
Produto: CURVA 180° PPR 032MM AZUL - CU320A						
11	42552	4	UN		R\$4,50	R\$18,00
Produto: JOELHO 45° PPR 032MM AZUL - JO325A						
Valor Total:						R\$1.546,16

Justificativa de uso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR DA CTEC

Recebido em: 05/05/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ARG MANGUEIRAS LTDA, CNPJ 03778921000178, Endereço - RUA CAVALHEIRO JOSE FARINA, 389.

27 de outubro de 2023, às 15:45:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b6e47f11580b82970829a5145914c2e5**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 18/10/2023 08:50.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N.º 18767/2023

OBJETO: Instalação do compressor de ar da CTEC.

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo CTEC, para instalação do compressor de ar da CTEC. Informamos que os orçamentos foram coletados pela secretaria requisitante e revisados pelo Setor de Compras. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras.

Conforme § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no ano de 2023 foram gastos R\$ 1.861.204,38 com objetos da mesma natureza conforme requisição.

Os itens não encontram-se em Registro de Preços vigente.

Encaminho para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2023.

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO N.º 22359/2023

OBJETO: *Instalação do compressor de ar da CTEC*

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo CTEC, para instalação do compressor de ar da CTEC. Informamos que os orçamentos foram coletados pela secretaria requisitante e revisados pelo Setor de Compras. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária foram elaborados pela Secretaria solicitante e revisados pelo Setor de Compras. Conforme § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no ano de 2023 foram gastos R\$ 1.861.204,38 com objetos da mesma natureza conforme requisição.

Os itens não encontram-se em Registro de Preços vigente.

Encaminhado para análise e Parecer Jurídico.

Bento Gonçalves, 07 de novembro de 2023.

Setor de Compras
Secretaria Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Processo nº 22.359/2023

PARECER
Dispensa de Licitação

Trata-se de pedido formulado pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, para contratar, através de Dispensa de Licitação, empresa especializada para instalação de rede de ar comprimido.

De largada, cumpre destacar que a verificação do preço, a justificativa para a contratação, bem como a escolha do contratado desbordam da verificação jurídica, portanto não serão objeto de apreciação deste parecer, uma vez que cabe a esta assessoria a análise jurídica da demanda.

De tal sorte, as considerações ora feitas devem ser encaradas como um alerta para que, caso a autoridade administrativa julgue oportuno, em prol da sua própria segurança jurídica, complemente a justificativa apresentada, caso entenda pela contratação direta ou, do contrário, pela realização de licitação. Salienta-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, bem como não lhe cabe adentrar em aspectos relativos à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza diversa da jurídica, tais como, por exemplo, de engenharia, contábil, ambiental, administrativa e pedagógica entre outros.

AGU: Neste sentido, o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (grifamos e sublinhamos)*

Feitas as considerações, passa-se a opinar.

1. Do dever de licitar

Primeiramente, importante que se diga que **vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação**, consoante preceituado no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Busca-se, desse modo, obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

impessoalidade, moralidade e eficiência. No entanto, a própria Lei Maior dispõe que há exceções a regra de licitar, possibilitando a contratação direta.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello “a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.”

Destarte, não deve o Administrador Público, por meio de justificativas genéricas, fugir do cumprimento da lei (princípio da legalidade), por expressa vedação constitucional (art. 37, *caput*, da CF/88). É a lei que define as hipóteses de contratação direta pela administração pública na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação e a elas o administrador está restrito.

Regulamentando a norma constitucional, a Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio da isonomia e deve ser processada à luz dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Fixado que a lei estabelece a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, tem-se que ela própria cria exceções que permitem seja a licitação dispensável ou inexigível. Estas exceções estão alinhadas nos artigos 74 e 75.

2. Da dispensa de licitação fundada no inciso II, do art. 75

O solicitante requer a aquisição através de dispensa de licitação, com fundamento no valor.

O inciso II, do art. 75, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais com trinta e três centavos), para casos de serviços e de compras.

Porém, para fins de enquadramento na modalidade, é necessário atentar para a redação do § 1º do mesmo artigo, que assim regulamenta a aplicação do valor acima referido, a fim de evitar o fracionamento indevido da despesa:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, **deverão ser observados**:*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifamos e sublinhamos)

Cabe dizer que, para ser possível a utilização da dispensa de licitação pelo valor, o órgão deverá constatar que todas as aquisições/prestações de serviço de mesma natureza, realizadas durante o exercício financeiro, não ultrapassarão o limite legalmente previsto, independentemente da forma como forem contratados (se oriundos de dispensa, de inexigibilidade ou de licitação). A soma deverá observar o montante despendido não apenas com os itens aqui em análise por si só, mas sim com todos os semelhantes existentes no órgão.

A necessidade de que todas as aquisições de bens e prestações de serviços de mesma natureza realizadas ao longo de todo o ano não ultrapassem o limite legal serve, justamente, para evitar que o ato seja configurado como fracionamento indevido de despesa. Especificamente quanto à definição do conceito de mesma natureza, cabe destacar que embora a lei, a doutrina e a jurisprudência utilizem tal expressão para delimitar o conceito de fracionamento indevido, elas não trazem um critério exato e absoluto, tratado como infalível para se evitar a caracterização do parcelamento indevido.

Para verificar se os objetos possuem mesma natureza, visando constatar eventuais hipóteses de fracionamento ilegal na contratação ou para o enquadramento na dispensa de licitação importará o gênero do objeto a ser contratado, independentemente de qual sua espécie, sua finalidade, a Secretaria a ser beneficiada com a contratação, seu fornecedor, ou a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Desta feita, objetos que sejam materialmente distintos, mas que possuam natureza semelhante, deverão ser considerados em seu todo no momento da contratação, sendo inviável que eventual pluralidade de contratações dos referidos objetos ao longo do exercício financeiro sejam consideradas de forma isolada.

Não se orienta, por exemplo, a realização de contratações em separado de bens ou serviços que pudessem ser objeto de uma única compra de maior vulto apenas para fins de possibilitar a utilização da dispensa de licitação pelo valor.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União:

O uso de dispensas de licitação, em preterição à realização de certame que leve em conta o valor total estimado do objeto, caracteriza fracionamento de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

despesa e, conseqüentemente, fuga ao necessário procedimento licitatório.¹ (grifamos)

Deve ser evitado o desvirtuamento da dispensa de licitação por valor, a partir da realização fracionada e indevida de despesas de mesma natureza.² (grifamos)

Atingido o limite legalmente fixado para a dispensa de licitação, as demais contratações para serviços de mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando o fracionamento de despesa.³ (grifamos)

Entende-se assim que bens e serviços de mesma natureza poderão ser interpretados como aqueles passíveis de serem agrupados de forma conjunta ante a sua similaridade de gênero, sendo esta identificada através de uma análise fática e técnica do que está sendo contratado.

A análise do caso concreto, visando a constatação de se tratarem ou não de mesma natureza é de mérito, cabendo à Administração tal exame, já que desborda da análise jurídica.

Contudo, contempla os autos manifestação do Setor de Compras, fls. 40, de que no exercício corrente o Município já excedeu o valor permitido pela legislação, para contratações através de dispensa de licitação com materiais da mesma natureza. Portanto, a contratação com base na dispensa em razão do valor é inviável, eis que ultrapassado o valor legalmente permitido, sob pena de figurar fracionamento indevido de despesa.

Pelas razões expostas, **recomenda-se que a contratação seja realizada através do devido processo licitatório, quer seja, pregão eletrônico.**

S.m.j., é o parecer.

Encaminha-se para apreciação e decisão da autoridade superior.

Bento Gonçalves, 07 de novembro de 2023.

FERNANDA GROLI
Assessora Jurídica – OAB/RS 117.183

¹ Acórdão 4509/2020-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA

² Acórdão 2157/2011-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

³ Acórdão 409/2007-Primeira Câmara | Relator: VALMIR CAMPELO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 22359/2023

Data: 09/11/2023

DESPACHO

De acordo com a contratação por Dispensa de Licitação, devido à justificativa da Secretaria requisitante.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

OFÍCIO SIGA Nº CTEC-OFI-2023/00139

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2023.

À

Assunto: Dispensa de Licitação para instalação de rede de ar comprimido.

Prezados

Solicitamos à Secretaria de Finanças, por meio do setor de compras, que revise o valor de R\$ 1.861.204,38 para aquisições de mesma natureza, conforme informado na folha 40 deste processo. A instalação da rede de ar comprimido é um serviço eventual e específico. Tal tubulação é específica para este uso pois deve suportar pressão gerada pelo compressor e não deve oxidar facilmente a fim de evitar vazamentos.

Questionamos tal valor também pelo fato da CTEC não ter localizado empenhos ou processos de dispensa similares no sistema IPM, no exercício 2023. Existem apenas aquisições de cilindros de oxigênio pela Secretaria de Saúde, porém estes possuem uso no tratamento médico e consiste na entrega de cilindros carregados de gás oxigênio.

Atenciosamente,

Moisés Garbin
Diretor



CTECOFI202300139A





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves**

PROTOCOLO Nº 22359/2023

OBJETO: dispensa de Licitação para instalação de rede de ar comprimido.

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo CTEC para instalação de rede de ar comprimido.

Conforme Despacho realizado pelo Setor de compras e fl.40 deste Processo, informo que o valor da despesa é baseado no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, onde entendemos que:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.

II - o somatório da despesa realizada **com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a **contratações no mesmo ramo de atividade**.

Diante disso, o Setor de Compras informa ao Setor Jurídico cfe. Despacho FL.40, o montante gasto com objetos da mesma natureza através do elemento informado conforme Requisição de Compras elaborado pela Secretaria solicitante (333903905000000). Não cabendo tão somente a este Setor julgar tal fracionamento ou não, embora a Lei seja clara quanto a despesa de valor. Também não se trata apenas com processos de Dispensa no valor do teto, mas também com despesas do mesmo objeto da unidade gestora, licitados por Dispensa, Inexigibilidade e Processos de Licitação.

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2023.

Setor de Compras



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Finanças

Ao Sr. Prefeito

Processo nº. 22359/2023

Data: 22/11/2023

DESPACHO

Considerando a necessidade da utilização do compressor para manutenção dos equipamentos, que poderão sofrer danos caso tal manutenção seja demorada, entendemos pelo andamento da dispensa.

Encaminha-se o presente para sua apreciação e decisão.

Atenciosamente,

Elisiane Schenato
Secretária Municipal de Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Processo: 22359/2023

Assunto: Dispensa de Licitação

Ao Setor de Licitações:

Autorizo a contratação, através de **Dispensa de Licitação**, com base no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa ARG Mangueiras Ltda., no valor total de **R\$ 1.546,16 (hum mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, para instalação de rede de ar comprimido na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, consoante manifestações da Secretária Municipal de Finanças e do Diretor da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Em 22.12.2023.



Diogo Segabinazzi Siqueira,
Prefeito de Bento Gonçalves.



ARG MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 03.778.921/0001-78
Rua Cavaleiro José Farina, 389, Bento Gonçalves/RS - 95705830
(54) 3451-5022

Orçamento N°: 13319

Situação: Orçamento
Tipo: REDE DE AR
Repres.: ARG

Abertura: 09/02/24 14:27
Válido até:
Prioridade: Normal

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
BENTO GONCALVES
87.849.923/0001-09
(54) 3055-7106
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 70 - CENTRO - Bento Gonçalves

Solicitação:

- REDE DE AR.
- ORCAMENTO SUJEITO A ALTERACOES.

Observação:

Descrição dos serviços

Código	Descrição	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
0001	SERVICO TECNICO	1,00	700,00	700,00
				700,00

Descrição dos produtos

Código	Descrição	NCM	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
001194	TUBO PPR 032MM AZUL PN20 - TU322003A	39172200	Mt	18,00	19,98	359,64
001198	LUVA PPR 032MM AZUL - LU320A	39174090	Un	9,00	5,24	47,16
001206	JOELHO 90° PPR 032MM AZUL - JO320A	39174090	Un	9,00	6,13	55,17
001134	LUVA MISTA PPR 025MM X 1/2" AZUL - LM25120A	39174090	Un	3,00	17,65	52,95
001151	ABRACADEIRA DESLIZANTE 032MM AZUL - SD32A	39174090	Un	18,00	8,03	144,54
10551	ABRACADEIRA FIXA 032MM AZUL - SF32A	39174090	Un	3,00	4,08	12,24
003572	NIPLE GALV 1/2"	73071990	Un	2,00	8,25	16,50
001606	REGISTRO ESFERA 1/2" PN30	84818095	Un	2,00	41,14	82,28
000063	CURVA 180° PPR 032MM AZUL - CU320A	39174090	Un	2,00	28,84	57,68
007516	JOELHO 45° PPR 032MM AZUL - JO325A	39174090	Un	4,00	4,50	18,00
						846,16

Serviços	700,00
Produtos	846,16
Total	1.546,16

* FORA DO HORÁRIO COMERCIAL SERÁ COBRADO ADICIONAL DE 50% NO SERVIÇO TÉCNICO.

* Sempre constar nos e-mails ou ordens de compra se o material será destinado para consumo ou industrialização. Caso contrário, não iremos cancelar notas por esta razão.

ARG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES



MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2245 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -

Requisição ao Compras: 276 Fornecedor: 43168 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 276/2024

Fornecedor: 43168 - ARG MANGUEIRAS LTDA

Telefone: (054) 34515022

Fax:

Centro de Custo: 02.005.001 - CTEC - COORDENADORIA DE
TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

Responsavel: 526673 - MARCIO POSSAMAI

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 162

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC

Ação: 2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos.

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

Código Reduzido: 167

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 5 - COORD.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTEC

Ação: 2206 - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos.

Vínculo: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390390500000000000 - Servicos tecnicos profissionais

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	38089	1	SE		R\$700,00	R\$700,00
Produto: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS						
2	39878	18	M		R\$19,98	R\$359,64
Produto: TUBO PPR						
3	39877	9	UN		R\$5,24	R\$47,16
Produto: LUVA PPR						
4	39882	3	UN		R\$17,65	R\$52,95
Produto: LUVA MISTA PPR						
5	42549	18	UN		R\$8,03	R\$144,54
Produto: ABRACADEIRA DESLIZANTE 032MM AZUL - SD32A						
6	42550	9	UN		R\$6,13	R\$55,17
Produto: JOELHO 90° PPR 032MM AZUL - JO320A						
7	42548	3	UN		R\$4,08	R\$12,24
Produto: ABRACADEIRA FIXA 032MM AZUL - SF32A						
8	42551	2	UN		R\$8,25	R\$16,50
Produto: NIPLE GALV 1/2"						
9	42546	2	UN		R\$41,14	R\$82,28
Produto: REGISTRO ESFERA 1/2" PN30						
10	42547	2	UN		R\$28,84	R\$57,68
Produto: CURVA 180° PPR 032MM AZUL - CU320A						
11	42552	4	UN		R\$4,50	R\$18,00
Produto: JOELHO 45° PPR 032MM AZUL - JO325A						
Valor Total:						R\$1.546,16

Justificativa de uso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR DE AR DA CTEC

Recebido em: 09/02/2024